



Prefeitura Municipal de Areias
Estado de São Paulo
Praça Nove de Julho, 202 Centro Tel.: (12) 3107-1200 - Areias - Cep: 12 820 000



LEI MUNICIPAL Nº 1278 DE 31 DE OUTUBRO DE 2017.

“ALTERA OS ITENS 9 E 10 DO ANEXO DA LEI MUNICIPAL Nº 1231/2015 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

PAULO HENRIQUE DE SOUZA COUTINHO, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sancionou a seguinte lei:

Artigo 1º - Ficam alterados os anexos 9 e 10 da lei Municipal nº 1231/2015, que passam a ter a redação dada pelos anexos que ficam fazendo parte integrante da presente lei.

Artigo 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Areias, 31 de outubro de 2017.

Paulo Henrique de Souza Coutinho

Prefeito Municipal

Publicado por editais, no átrio do Poder Executivo, nesta data.

José Aroldo Gonçalves Pimentel

Diretor de Cadastro



9. METAS E ESTRATÉGIAS

O município de Areias, em consonância com o Plano Nacional de Educação e de acordo com o diagnóstico da rede de ensino, estabelece as seguintes metas e estratégias:

Meta 1: Universalizar, até 2016, a educação infantil na pré-escola para as crianças de 4 (quatro) a 5 (cinco) anos de idade e ampliar a oferta de educação infantil em creches de forma a atender, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das crianças de até 3 (três) anos até o final da vigência deste PME.

Estratégias:

- 1.1- Intensificar a campanha de matrículas para a faixa etária de 4 a 5 anos;
- 1.2 - Conscientização da obrigatoriedade do ensino a partir de 4 (quatro) anos;
- 1.3 - Trabalhar em parceria com o Conselho Tutelar na busca pelas crianças na faixa etária de 4 a 5 anos;
- 1.4- Adequar espaços para o atendimento das crianças de acordo com os padrões estabelecidos para o atendimento de creche;
- 1.5- Aumentar gradualmente a oferta de vagas para crianças em idade de creche;
- 1.6 - Retroagir gradualmente a idade de matrícula em creche.

Meta 2: Universalizar o ensino fundamental de 9 (nove) anos para toda a população de 6 (seis) a 14 (quatorze) anos e garantir que pelo menos 95% (noventa e cinco por cento) dos alunos concluam essa etapa na idade recomendada, até o último ano de vigência deste PME

Estratégias:



- 2.1- Promover a busca ativa de crianças em idade correspondente ao ensino fundamental, em parceria com órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância;
- 2.2 - Conscientização da obrigatoriedade do ensino na faixa etária de 6 a 14 anos;
- 2.3 - Prover meios para que 100% da população na faixa etária de 6 a 14 anos frequentem a escola;
- 2.4 - Promover atividades de desenvolvimento e estímulos e habilidades esportivas nas escolas, como capoeira, entre outras, com a parceria da Diretoria de Esportes e Lazer, utilizando-se das verbas do FUNDEB e de recursos próprios;
- 2.5 - Promover aulas de reforço e a correção ativa do fluxo;
- 2.6 – Implementar política de ações pedagógicas, promovendo a possibilidade de contratação de serviço apostilado.

Meta 3: universalizar, até 2017, o atendimento escolar para toda a população de 15 (quinze) a 17 (dezesete) anos e elevar, até o final do período de vigência deste PME, a taxa líquida de matrículas no ensino médio para 85% (oitenta e cinco por cento).

Estratégias:

- 3.1 - promover a busca ativa da população de 15 (quinze) a 17 (dezesete) anos fora da escola, em articulação com os serviços de assistência social, saúde e proteção à adolescência e à juventude;
- 3.2 - prevenir evasão motivada por preconceito e discriminação à orientação sexual ou à identidade de gênero;
- 3.3 - correção de defasagens de alunos egressos do ensino fundamental por meio de acompanhamento individual do alunado e de aulas de reforço;
- 3.4 - incentivar a participação no ENEM para o acesso ao ensino superior;



3.5 - conscientizar os pais e alunos, ainda no Ensino Fundamental, da importância da continuidade no ensino.

Meta 4: universalizar, para a população de 4 (quatro) a 17 (dezesete) anos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, o acesso à educação básica e ao atendimento educacional especializado, preferencialmente na rede regular de ensino, com a garantia de sistema educacional inclusivo, de salas de recursos multifuncionais, classes, escolas ou serviços especializados, públicos ou conveniados até o final de vigência desse PME.

Estratégias:

- 4.1 - promover a busca ativa de crianças em idade escolar correspondente, em parceria com órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância e adolescência;
- 4.2 - acessar o programa nacional de acessibilidade nas escolas públicas para adequação arquitetônica;
- 4.3 - oferta de transporte, disponibilização de material didático acessível e recursos de tecnologia assistiva;
- 4.4 - oferta de educação bilíngue em língua portuguesa e Língua Brasileira de Sinais – LIBRAS;
- 4.5 - promover a articulação entre o ensino regular e a educação especializada por meio das salas de recursos multifuncionais da própria escola ou em convênios com instituições especializadas;
- 4.6 - extensão de dotações do FUNDEB aos alunos que recebem Educação Especial através da inclusão no Censo Escolar; fomentar a formação continuada de professores de educação especial;



- 4.7 - conscientizar os pais da importância da inclusão e da convivência desses alunos com os outros;
- 4.8 - implantar até 2017a sala de recursos do AEE no município.
- 4.9 - promover a articulação com os governos Estadual e Federal para a aquisição de equipamentos e materiais específicos para a sala de recurso.
- 4.10 - elaborar o laudo de todos os alunos do município, com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação.

Meta 5: Alfabetizar todas as crianças, no máximo, até o final do 3º (terceiro) ano do ensino fundamental.

Estratégias:

- 5.1 - recuperação contínua e paralela para os alunos com defasagem de aprendizagem;
- 5.2 - fomentar tecnologias educacionais e inovações das práticas pedagógicas que assegurem a melhoria da aprendizagem do alunado;
- 5.3 - elevar para 50% o atendimento dos alunos do Ensino Fundamental em tempo integral, até o final da vigência deste PME;
- 5.4 - implantar, o reforço escolar, em horário diverso do das aulas regulares para os alunos que estão em processo de alfabetização;
- 5.5 - realizar parcerias com a União afim de alfabetizar todas as crianças, no máximo, até o final do 3º (terceiro) ano do ensino fundamental.

Meta 6: oferecer educação em tempo integral em, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das escolas públicas, de forma a atender, pelo menos, 25% (vinte e cinco por cento) dos (as) alunos (as) da educação básica.

Estratégias:



- 6.1 - adequação dos novos espaços na EMEF Prof. Júlio César Sampaio Filho;
- 6.2 - dotar as escolas de infraestrutura para atender o alunado no contra turno;
- 6.3 - estabelecer parcerias com outros órgãos municipais para uso de espaços e equipamentos;

Meta 7: fomentar a qualidade da educação básica em todas as etapas e modalidades, com melhoria do fluxo escolar e da aprendizagem de modo a atingir as médias para o IDEB:

Ideb	2015	2017	2019	2021
Anos iniciais do ensino fundamental	5,2	5,5	5,7	6,0
Anos finais do ensino fundamental	4,7	5,0	5,2	5,5
Ensino médio	4,3	4,7	5,0	5,2

Estratégias:

- 7.1 - correção do fluxo escolar;
- 7.2 - recuperação contínua e paralela para os alunos com defasagem de aprendizagem;
- 7.3 - reduzir a taxa de retenção do 3º, 6º e 9º anos;
- 7.4 - fomentar tecnologias educacionais e inovações das práticas pedagógicas que assegurem a melhoria da aprendizagem do alunado;

Meta 8: elevar a escolaridade média da população de 18 (dezoito) a 29 (vinte e nove) anos, de modo a alcançar, no mínimo, 12 (doze) anos de estudo no último ano de vigência deste Plano, para as populações do campo, da região de menor escolaridade no País e dos 25% (vinte e cinco por cento) mais pobres, e igualar



a escolaridade média entre negros e não negros declarados à Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

Estratégias:

- 8.1 –Estabelecer parcerias com as políticas públicas: Secretaria da Saúde, Assistência Social, CRAS e Ministério Público;
- 8.2 - Implementar ações de alfabetização de jovens e adultos com garantia de continuidade da escolarização básica;
- 8.3 - Implementar parcerias que proporcionem o Acesso ao aluno de EJA com estratégias voltadas para mídia, na modalidade EAD;
- 8.4 -efetivar a busca ativa, em colaboração com as áreas de saúde e assistência social, de jovens fora da escola pertencentes aos segmentos populacionais considerados.
- 8.5 - garantir acesso gratuito a exames de certificação da conclusão dos Ensinos Fundamental e Médio.

Meta 9: elevar a taxa de alfabetização da população com 15 (quinze) anos ou mais para 93,5% (noventa e três inteiros e cinco décimos por cento) até 2025 e, até o final da vigência deste PME, erradicar o analfabetismo absoluto e reduzir em 50% (cinquenta por cento) a taxa de analfabetismo funcional.

Estratégias:

- 9.1 –Promover oferta de transporte escolar para que possam ingressar em municípios da região;
- 9.2 – Divulgar a avaliação para certificação através do ENCEJA;
- 9.3 – Garantir, em regime de colaboração entre Estado emunicípios, continuidade e ampliação das ações de alfabetizaçãode jovens e adultos, com



garantia de continuidade da escolarização básica, promovendo a oferta de transporte escolar;

9.4 - Realizar chamadas públicas regulares para educação de jovens e adultos, em séries iniciais, com ampla divulgação, utilizando recursos audiovisuais e meios de comunicação de massa, promovendo busca ativa em regime de colaboração entre entes federados e em parceria com organizações da sociedade civil e com outras Secretarias estaduais;

9.5 - Promover o direito à educação de qualidade e implementar políticas públicas de EJA, realizando os investimentos necessários;

9.6 – Garantir o acesso e permanência dos educandos da EJA na alfabetização e sua continuidade nos Ensinos Fundamental e Médio, em regime de colaboração nas redes estaduais de ensino.

Meta 10: oferecer, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) das matrículas de educação de jovens e adultos, nos ensinos fundamental e médio, na forma integrada à educação profissional.

Estratégias:

10.1 - Buscar convênios e parcerias para implantar a educação profissional no município;

Meta 11: Colaborar para ampliação do número de matrículas na educação profissional técnica de nível médio, assegurando a qualidade da oferta e pelo menos 50% (cinquenta por cento) da expansão no segmento público.

Estratégias:

11.1 - Buscar convênios e parcerias para implantar a educação profissional no município;

11.2 – Divulgar no município as ETEC's existentes na região.



Meta 12: Promover ações para elevação da taxa bruta de matriculadas na Educação Superior, assegurando transporte e bolsas de estudo.

Estratégias:

12.1 - Buscar parcerias entre as entidades federativas, tentando trazer ao nosso município cursos de nível superior.

12.2 - Divulgar o ensino a distância.

Meta 13: Fomentar para elevação da qualidade da Educação Superior pela ampliação da proporção de mestres e doutores do corpo docente em efetivo exercício no conjunto do sistema de Educação Superior para 75%, sendo, do total, no mínimo, 1% doutores.

Estratégias:

13.1 – incentivar os professores a elevar o nível de formação.

Meta 14: Complementar o número de professores com formação em nível de pós graduação, stricto sensu de modo a atingir 100% até o final de vigência do PME.

Estratégias:

14.1 – Sensibilizar e incentivar os professores que ainda não possuem pós graduação para que os mesmos retornem aos estudos;

14.2 - Buscar parcerias entre as entidades federativas, tentando trazer ao nosso município cursos de pós graduação.

Meta 15: Garantir e assegurar que todos os professores da educação básica possuam formação específica de nível superior, obtida em curso de licenciatura na área de conhecimento em que atuam.



Estratégias:

15.1 –Assegurar que as contratações de docentes tenham formação específica e em nível superior.

Meta 16: Garantir, em nível de pós-graduação, 100% (cem por cento) dos professores da educação básica, até o último ano de vigência deste PME, e garantir a todos (as) os (as) profissionais da educação básica formação continuada em sua área de atuação, considerando as necessidades, demandas e contextualizações dos sistemas de ensino.

Estratégias:

16.1 -formar em nível de pós graduação, 100% dos professores da educação básica, até o último ano de vigência deste PME.

16.2 – ofertar cursos de formação continuada aos docentes;

16.3 – busca de parcerias para formação continuada aos docentes.

Meta 17: Valorizar os(as) profissionais do magistério das redes públicas da Educação Básica, a fim de equiparar o rendimento médio dos(as) demais profissionais com escolaridade equivalente, até o final da vigência deste PME.

Estratégias:

17.1–Valorizar os profissionais do Magistério das redes públicas de educação básica, de forma a equiparar seu rendimento médio aos dos demais profissionais com escolaridade equivalente;

17.2 - Estimular aos educadores que passem a cumprir sua jornada de trabalho em um único estabelecimento de trabalho;

17.3 - Piso salarial profissional do magistério público da educação básica será atualizado anualmente, no mês de janeiro. (Lei n.º 11.738/2008)



Meta 18: assegurar, no prazo de até 4 (quatro) anos, a adequação do plano de Carreira para os (as) profissionais da educação básica de todos os sistemas de ensino e, para o plano de Carreira dos (as) profissionais da educação básica pública, tomar como referência o piso salarial nacional profissional, definido em lei federal, nos termos do inciso VIII do art. 206 da Constituição Federal.

Estratégias:

- 18.1 - Revisar o Plano de carreira de forma a atender as exigências legais atuais;
- 18.2 – Participar de formações para reformulação do Plano de Carreira, ofertada pelo MEC;
- 18.3 – Implantar e implementar a comissão de acompanhamento, de adequação e de revisão do Plano de carreira.

Meta 19: assegurar condições, até o final de vigência deste PME, para a efetivação da gestão democrática da educação, associada a critérios técnicos de mérito e desempenho e à consulta pública à comunidade escolar, no âmbito das escolas públicas, prevendo recursos e apoio técnico da União para tanto.

Estratégias:

- 19.1 - estimular a constituição e o fortalecimento de conselhos escolares e conselhos municipais de educação, como instrumentos de participação e fiscalização na gestão escolar e educacional, inclusive por meio de programas de formação de conselheiros, assegurando-se condições de funcionamento autônomo;
- 19.2 – garantir a gestão democrática;
- 19.3 – aplicar avaliações internas e externas para acompanhar a aprendizagem e desenvolvimento do alunado e de certa forma do docente;
- 19.4 – garantir a visita do chefe de supervisão como instrumentos de participação e fiscalização na gestão escolar e educacional.

y

MP



Prefeitura Municipal de Areias
Estado de São Paulo
Praça Nove de Julho, 202 Centro Tel.: (12) 3107-1200 - Areias - Cep: 12 820 000



Meta 20: Colaborar para ampliar o investimento público em educação pública de forma a atingir, no mínimo, o patamar de 7% (sete por cento) do Produto Interno Bruto - PIB do País no 5º (quinto) ano de vigência desta Lei e, no mínimo, o equivalente a 10% (dez por cento) do PIB ao final do decênio.

Estratégias:

20.1 – Utilizar-se dos recursos do FDE, no caso das escolas estaduais, para financiar o PME, seguindo as diretrizes do Plano Estadual de Educação – PEE;

20.2 – Recorrer ao PAR – Plano de Ações Articuladas, no caso do Município, a fim de tentar obter recursos para obras, equipamentos, veículos, etc;

20.3 – Promover mecanismos eficientes para que haja a divulgação dos trabalhos e transparência nos dados durante a vigência desse PME.

10. ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

O acompanhamento do Plano Municipal será feito por uma comissão, cujos membros serão nomeados pelo poder executivo através de Portaria Municipal com a responsabilidade de acompanhar e avaliar o PME, na implementação de seus objetivos e metas e ainda viabilizar as revisões e ajustes que entender necessários. A avaliação do Plano deverá ser a cada dois anos, com relatórios anuais elaborados pela Comissão Coordenadora e Equipe



Prefeitura Municipal de Areias
Estado de São Paulo
Praça Nove de Julho, 202 Centro Tel.: (12) 3107-1200 - Areias - Cep: 12 820 000



Técnica. Durante todo esse processo de acompanhamento do Plano Municipal de Educação, faz-se necessário garantir a participação de entidades da sociedade civil, diretamente envolvidas na defesa dos direitos da criança e do adolescente, cumprindo assim determinação constitucional. O artigo 227, § 7º, da Constituição Federal determina que no atendimento dos direitos da criança e do adolescente – incluídas nesse grupo as pessoas de 0 a 18 anos de idade – seja considerado o disposto no artigo 204, que estabelece a diretriz de *participação da população, por meio de organizações representativas, na formulação das políticas e no controle das ações em todos os níveis.*